



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI Nº 1203 /2002-PMM

Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Macapá do dia 19 de março como o “DIA DO ARTESÃO”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Dia 19 de março como o “DIA DO ARTESÃO”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANAR NUNES, em 24 de junho de 2002.



**LEURY SALLES FARIAS**

Presidente da Câmara Municipal de Macapá